



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**PROCESSO N.º 14/2024**

**ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 14º LEI FEDERAL 11.947/2009 e RESOLUÇÕES DO FNDE  
RELATIVAS AO PNAE**

**ORGÃO REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de forma parcelada, no exercício de 2023.

## EDITAL 02/2024

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001 DE 2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. RESOLUÇÃO N. 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO N. 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.116.712/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Cezare, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009. Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015 e Resolução n. 21 de de 16 de novembro de 2021, através da Diretoria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024. Conforme resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16/07/09 “Grupos Formais” e “Grupos Informais”.

**Entrega da documentação e projeto de venda até as 09:30 horas do dia 01 de abril de 2024, no protocolo da Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, situada no endereço acima declinado, os quais serão abertas às 09:45 horas, do mesmo dia, na sala do Setor de Licitação, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pela Portaria 5.345 de 03 de janeiro de 2024.**

### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e todos com suas características organolépticas mantidas.

Estimativa de Consumo no período.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	------------	----------------	-------------



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

1	ABACAXI	Pç	1300	R\$ 6,73	R\$ 8.749,00
2	ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
3	ABOBRINHA	Kg	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50
4	ACELGA	Kg	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
5	ALFACE CRESPA	Mc	1200	R\$ 7,67	R\$ 9.204,00
6	ALHO	Kg	300	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00
7	BANANA NANICA	Kg	3800	R\$ 6,73	R\$ 25.574,00
8	BATATA DOCE ROSADA	Kg	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
9	BATATA INGLESA	Kg	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
10	BETERRABA	Kg	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
11	BROCOLIS	Pç	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
12	CEBOLA	Kg	700	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
13	CENOURA	Kg	300	R\$ 10,62	R\$ 3.186,00
14	CHEIRO VERDE	Mc	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
15	CHUCHU VERDE	Kg	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
16	COUVE FLOR	Und	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
17	COUVE MANTEIGA	Mç	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
18	GOIABA	Kg	300	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
19	LARANJA PERA	Kg	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
20	LIMÃO TAITI	Kg	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
21	MAÇÃ NACIONAL FRUTA	Kg	800	R\$ 15,73	R\$ 12.584,00
22	MAMÃO FORMOSA	Kg	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
23	MANDIOCA	Kg	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
24	MELANCIA	Kg	3000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
25	MELÃO	Kg	1200	R\$ 11,36	R\$ 13.632,00
26	MORANGO	Kg	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
27	PEPINO	Kg	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
28	PÊRA (FRUTA)	Kg	400	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00
29	PIMENTÃO VERDE	Kl	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
30	QUIABO	Kg	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
31	REPOLHO	Kg	700	R\$ 7,21	R\$ 5.047,00
32	TANGERINA	Kg	800	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
32	TOMATE	Kg	1800	R\$ 13,64	R\$ 24.552,00
34	UVA FRUTAS	Kg	200	R\$ 24,69	R\$ 4.938,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 194.053,00</b>

## 2 – DA FONTE DE RECURSO

Órgão: Poder Executivo Unid: 020504 – Assistência Educacional

Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

12.306.0142.2063.0000 – Manut\Merenda Escolar



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Ficha: 215

### 3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 – Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e as propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
PROCESSO Nº 050/23  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
PROCESSO Nº 050/23  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
**ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDAS**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

#### 4.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

4.1.1 – Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.1.2 - Deverá ser apresentada a DAP de cada produtor que fornecerá os produtos constante do projeto de venda.

4.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 – Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

4.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

4.1.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

4.1.7 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.1.9 – Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

4.1.10 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.11 – Declaração de Gestão Contratual;

4.1.12 – Declaração de produção própria de alimentos.

#### 4.2 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

4.2.1 – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3 – Cédula de identidade – RG;

4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do contratante;



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

4.2.5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.6 – Declaração de Gestão Contratual;

## 5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1 – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.3 – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.4 – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3 - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6 – DO ENVELOPE Nº 002- PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução N. 4, de 2 de abril de 2015.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização a critério da comissão Julgadora.

## 7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 – As amostras dos produtos relacionados conforme item 1, deverão ser entregues no Setor de Licitação, na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, SP, em até 1(um) dia útil, imediatamente após a habilitação dos interessados, para avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pela equipe técnica nomeada por portaria específica.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **8 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na cozinha piloto do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, conforme consta no Anexo I, conforme o cronograma de entrega, expedido pelo setor responsável pela Merenda Escolar designado pela Diretoria Municipal de Educação, informando também dias e horários adequados, pelo período de vigência contratual, em que se atestará seu recebimento.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, no Setor de Licitações, no horário das 09:00 as 11:00 das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br);

10.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e artigo 29 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

10.2 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos, art. 24 e 25, das referidas Resoluções do FNDE;

10.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, obedecerá a ordem de classificação estabelecida no artigo 25 da Resolução N. 4, de 2 de abril de 2015.

10.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

10.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.7 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

10.8 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**

**ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**ANEXO VII – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

São João das Duas Pontes, 15 de março de 2024.

José Carlos Cezare  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Relação dos endereços das escolas do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP

Área Urbana

Escola Municipal Manoel Joaquim Santana: Rua Arnaldo Rodrigues Neto, nº 555

Creche Escola João Aristeu Barbosa: Rua Duas Pontes, nº 1080

### OBSERVAÇÃO:

- **As entregas serão feitas na Cozinha Piloto na Rua: Rio Arnaldo Rodrigues Neto, com entrega parceladas, conforme normatização da portaria vigente, no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, para a unidade Cozinha Piloto municipal.**
- A entrega na cozinha central, no período das 07:00 às 11:00 horas, nas segundas a quartas-feira e mediante pedido feito com antecedência pela divisão de Nutrição aos fornecedores ganhadores dos itens e com planilha do local a ser entregue.
- Os produtos apresentados estarão sujeitos a verificação no ato da entrega para conferência se encontram de acordo com os termos do edital.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais
01	1.300	Kg	<b>ABACAXI</b> Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões vigente.
02	100	kg	<b>ABÓBORA CABOTIÃ:</b> Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.
03	150	kg	<b>ABOBRINHA</b> de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado; pesando aproximadamente 20 kg; e suas condições deverao estar de acordo com a nta-14 (decreto estadual 12486 de 20/10/78); com os padroes de embalagem da intrucao normativa nro. 9, de 12/11/02 (sarc,anvisa,in metro)
04	200	Kg	<b>ACELGA</b> de boa qualidade, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. Embaladas em sacos plástico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
05	1.200	Kg	<b>ALFACE AMERICANA, CRESPA OU LISA,</b> Maço pesando 1kg,fresca e de primeira, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades, material terroso e umidades externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e manuseio e transporte. Embaladas em sacos plástico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

06	300	kg	<b>ALHO</b> Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 70mm ; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca C/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação ; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento ; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos) ; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m ; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.
07	3.800	Kg	<b>BANANA NANICA</b> em pencas de primeira e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA.
08	200	kg	<b>BATATA DOCE ROSADA</b> ; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
09	1.200	kg	<b>BATATA INGLESA</b> de primeira linha fresca compacta e firme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos e Podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato da Entrega.
10	200	kg	<b>BETERRABA</b> de primeira fresca linha compacta e firme isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinados pela ANVISA



# Prefeitura Municipal

## SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

11	200	Kg	<b>BROCOLIS COMUM;</b> Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Firme e Intacto; Isento de Enfermidade, Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Resíduos de Fertilizantes, Sujidades, parasitas e Larvas; Sem Danos Físicos e Mecânicos Oriundos do Manuseio e Transporte; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05 de 20/10/78); Com Os Padrões de Embalagem Da Instrução Normativa Conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa;
12	700	kg	<b>CEBOLA</b> graúda, deverá apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato da Entrega.
13	300	Kg	<b>CENOURA.</b> De primeira, sem rama , fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, desenvolvida acondicionada em caixa monobloco plástica pesando aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
14	200	Kg	<b>CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA).</b> de vendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem oriundos do manuseio e transporte em maços amarrados, embalados individualmente em sacos atóxico. Entregue em saco plástico produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
15	100	Kg	<b>CHUCHU VERDE</b> tamanho e coloração devendo ser desenvolvido, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em monobloco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
16	200	Kg	<b>COUVE-FLOR:</b> Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Firme e Intacto; Isento de Enfermidade, Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Resíduos de Fertilizantes, Sujidades, parasitas e Larvas; Sem Danos Físicos e Mecânicos Oriundos do Manuseio e Transporte; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05 de 20/10/78); Com Os Padrões de Embalagem Da Instrução Normativa Conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc, anvisa, inmetro); Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos Determinados Pela Anvisa;



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

17	200	Kg	<b>COUVE-MANTEIGA</b> Maço pesando 1kg, fresca e de primeira, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades, material terroso e umidades externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e manuseio e transporte. Embaladas em sacos plástico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
18	300	Kg	<b>GOIABA</b> ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Entregue em monobloco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
19	800	Kg	<b>LARANJA</b> Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
20	400	Kg	<b>LIMÃO TAITI</b> ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Entregue em monobloco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
21	800	Kg	<b>MAÇA NACIONAL</b> tipo Gala ou Fuji, fresca, com casca e polpa intactas e firmes, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
22	500	Kg	<b>MAMÃO FORMOSA</b> tipo extra, fresco, com casca e polpa firmes e intactos, livre de defeitos e apodrecimento, sem lesões de origem física/mecânica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
23	200	Kg	<b>MANDIOCA</b> De primeira, sem casca, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, desenvolvida acondicionada em embalagens plásticas atóxicas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

24	3.000	Kg	<b>MELÂNCIA</b> redonda; grauda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela anvisa
25	1.200	Kg	<b>MELÃO</b> fresco, tamanho médio, bem formada, casca e polpa firmes e intactas, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa
26	50	Kg	<b>MORANGO</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Para evitar danos maiores os mesmos devem estar em embalagens menores.
27	300	Kg	<b>PEPINO JAPONÊS</b> tamanho e coloração devendo ser desenvolvido, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em monobloco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
28	400	Kg	<b>PÊRA</b> de tamanho médio e cor uniformmes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio de 130g cada.
29	100	Kg	<b>PIMENTÃO VERDE</b> o tamanho médio de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades. e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA
30	50	Kg	<b>QUIABO</b> tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.
31	700	Kg	<b>REPOLHO VERDE</b> boa qualidade, graúdo, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades parasitas e larvas sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Entregue em monoblocos plástico, sujeito à verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

32	500	kg	<b>TANGERINA;</b> para Consumo Fresca; Grande; Não apresentar os defeitos Ext. e Int. que prejudiquem o Consumo Como: Baixa Suculencia, dano, Imaturo, passado e podridão; Obedecer Resolução Anvisa 259/02, 272/05, port.157/02. Entregue em monoblocos plástico, sujeito à verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
33	1.800	Kg	<b>TOMATE</b> boa qualidade, gráudo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades parasitas e larvas sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Entregue em monoblocos plástico, sujeito à verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
34	200	Kg	<b>UVA</b> boa qualidade, sem sementes, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

**OBSERVAÇÃO** – As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a solicitação do responsável pela cozinha piloto da municipalidade, com **entregas a serem feitas de segunda a quarta-feira**, após a emissão do pedido pelo setor responsável, para entrega dos produtos no local e horário constante no ANEXO I.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	Pç	1300	R\$ 6,73	R\$ 8.749,00
2	ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
3	ABOBRINHA	Kg	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50
4	ACELGA	Kg	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
5	ALFACE CRESPA	Mc	1200	R\$ 7,67	R\$ 9.204,00
6	ALHO	Kg	300	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00
7	BANANA NANICA	Kg	3800	R\$ 6,73	R\$ 25.574,00
8	BATATA DOCE ROSADA	Kg	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
9	BATATA INGLESA	Kg	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
10	BETERRABA	Kg	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
11	BROCOLIS	Pç	200	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
12	CEBOLA	Kg	700	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
13	CENOURA	Kg	300	R\$ 10,62	R\$ 3.186,00
14	CHEIRO VERDE	Mc	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
15	CHUCHU VERDE	Kg	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
16	COUVE FLOR	Und	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
17	COUVE MANTEIGA	Mç	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
18	GOIABA	Kg	300	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
19	LARANJA PERA	Kg	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
20	LIMÃO TAITI	Kg	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
21	MAÇÃ NACIONAL FRUTA	Kg	800	R\$ 15,73	R\$ 12.584,00
22	MAMÃO FORMOSA	Kg	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
23	MANDIOCA	Kg	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
24	MELANCIA	Kg	3000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
25	MELÃO	Kg	1200	R\$ 11,36	R\$ 13.632,00
26	MORANGO	Kg	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
27	PEPINO	Kg	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
28	PÊRA (FRUTA)	Kg	400	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00
29	PIMENTÃO VERDE	Kl	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
30	QUIABO	Kg	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
31	REPOLHO	Kg	700	R\$ 7,21	R\$ 5.047,00
32	TANGERINA	Kg	800	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
32	TOMATE	Kg	1800	R\$ 13,64	R\$ 24.552,00



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

34	UVA FRUTAS	Kg	200	R\$ 24,69	R\$ 4.938,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 194.053,00</b>

*\*Os preços acima descritos foram obtidos em observância o Artigo 29 da Resolução N. 4, de 2 de abril de 2015.*



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO N.º xx/2024**  
**PROCESSO Nº 14/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA N. 001/24**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Municipal José Carlos Cezare, portador do RG. 10.367.538-3 e do CPF. 018.745.118-45, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_ ou fornecedores do grupo informal ou formal ( nomear todos e CPF ), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedido pela Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou 12 meses a contar da data da assinatura do termo contratual.

a.) A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023;

b.) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QTD/UNID	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

Órgão: Poder Executivo Unid: 020504 – Assistência Educacional  
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
12.306.0142.2063.0000 – Manut\Merenda Escolar  
Ficha: 215

## **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.
- c.) fiscalizar a execução do contrato;
- d.) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.) por acordo entre as partes;
- b.) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará por 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora. Adrieli Lodeti Viviane, Portaria 5.267 de 2023, nutricionista, cargo em comissão municipal e pela CONTRATADA o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, SP para dirimir qualquer controvérsia originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
José Carlos Cezare  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1 : \_\_\_\_, 2 \_\_\_\_



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de Populina/SP, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 014/2024 Chamada Pública nº 01/2024

(NOME)....., CPF ou CNPJ.....,  
RG ou Inscrição Estadual..... (endereço completo) ....., DECLARA,  
sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o  
município de Populina a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx Telefone(s): xxxxxxxxxxxx Celular.: xxxxxxxxxxxx

, de de 20XX.

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VII – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	<b>Fone/E-mail:</b>

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>							
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>							
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim				9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrent
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09  
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538  
CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de	
			Unitário	Total		



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

					Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamadapública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			